



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Considerando a **estrutura administrativa reduzida** e a **baixa arrecadação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física)**, em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade. O procedimento adotado encontra respaldo nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de definir a forma mais adequada de condução do processo, desde que garantida a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2026, ATÉ ÀS 11h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a **Aquisição tubos e conexões para redes de de Esgoto e Varetas para desentupimento de Rede de Esgoto** destinados ao SAAE de Soledade de Minas. A contratação será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

17.122.0052.2.056.3390.39.00.6

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 57.748,02 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

6.1. Os Materiais deverão ser entregues na sede da Autarquia SAAE.

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 20 de FEVEREIRO de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

- Aquisição tubos e conexões para redes de Esgoto e Varetas para desentupimento de Rede de Esgoto** destinados ao SAAE de Soledade de Minas, para à manutenção, reparo e ampliação da rede de esgotamento sanitário, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados: **ATENÇÃO: TODOS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS DEVIDOS ANÉIS DE BORRACHA (QUANDO APLICÁVEL).**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Curva longa 45° Ø 100 mm	Unid.	10	127,00	1.270,00
2	Curva longa 90° Ø 100 mm	Unid.	10	66,25	662,50
3	Joelho 90° Ø 150 mm	Unid.	10	57,18	571,80
4	Luva de correr Ø 100 mm	Unid.	70	24,46	1.712,20
5	Luva de correr Ø 150 mm	Unid.	10	72,66	726,60
6	Redução excêntrica Ø 150 × 100 mm	Unid.	10	10,98	109,80
7	Tampão (cap) Ø 100 mm	Unid.	20	12,26	245,20
8	Tampão (cap) Ø 150 mm	Unid.	10	33,76	337,60
9	Tubo PVC esgoto branco Ø 100 mm, barra 6 mt	Unid.	100	125,16	12.516,00
10	Tubo PVC esgoto branco Ø 150 mm, barra 6 mt	Unid.	100	318,93	31.893,00
11	Kit de varetas manual para desobstrução de esgoto, 8mmx2m, em cromo silício para maior resistência a torção e oxidação acompanhadas com acionador, pontas cônica espiral, helicoidal, recuperadora, chave desacopladora para engates, etc...	Kit	02	3.851,66	7.703,32

TOTAL

R\$ 57.748,02

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva da rede coletora de esgoto, incluindo substituição de trechos danificados, execução de novas ligações, correção de vazamentos e adequações técnicas.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar extravasamentos, entupimentos, danos à infraestrutura urbana, riscos à saúde pública e prejuízos ambientais, além de comprometer a continuidade do serviço público essencial.

Assim, a aquisição atende ao interesse público e aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, **com fundamento no** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios previstos no art. 5º do referido diploma legal.

Considerando a estrutura administrativa reduzida e a baixa arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física), em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT), sendo novos, de **primeiro uso e de qualidade comprovada**.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- **Definitivamente**, após conferência da conformidade com as especificações técnicas.

Materiais em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais conforme especificações deste TR;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos;
- Substituir materiais defeituosos ou em desacordo;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;
- Fiscalizar o cumprimento do fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração, que acompanhará e atestará a execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Soledade de Minas, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 07/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____ ou Municipal nº _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Aquisição tubos e conexões para redes de Esgoto e Varetas para desentupimento de Rede de Esgoto destinados ao SAAE de Soledade de Minas, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Curva longa 45° Ø 100 mm	Unid.	10		
2	Curva longa 90° Ø 100 mm	Unid.	10		
3	Joelho 90° Ø 150 mm	Unid.	10		
4	Luva de correr Ø 100 mm	Unid.	70		
5	Luva de correr Ø 150 mm	Unid.	10		
6	Redução excêntrica Ø 150 × 100 mm	Unid.	10		
7	Tampão (cap) Ø 100 mm	Unid.	20		
8	Tampão (cap) Ø 150 mm	Unid.	10		
9	Tubo PVC esgoto branco Ø 100 mm, barra 6 mt	Unid.	100		
10	Tubo PVC esgoto branco Ø 150 mm, barra 6 mt	Unid.	100		
11	Kit de varetas manual para desobstrução de esgoto, 8mmx2m, em cromo silício para maior resistência a torção e oxidação acompanhadas com acionador, pontas cônica espiral, helicoidal, recuperadora, chave desacopladora para engates, etc...	Kit	02		

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA Nº 07/2026**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na *****, nº. **, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – ** representada pelo Sr(a) *****, portador(a) do CPF nº *****, RG *****, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 07/2026 - Dispensa nº 07/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para **Aquisição tubos e conexões para redes de Esgoto e Varetas para desentupimento de Rede de Esgoto** destinados ao SAAE de Soledade de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 07/2026, Dispensa nº 07/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ***** (*****).**
- 3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.
- 3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2026, data em que o fornecedor se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

compromete a entregar os materiais, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os MATERIAIS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá que substituí-lo imediatamente.

5.1.5 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.122.0052.2.056.3390.39.00.6

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de fevereiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____